



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO

CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP:64.868-000

EMAIL. prefeituradebaixagrande@bol.com.br

FONE: (89)3570-1473

ADM:2017-20

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI



DECRETO Nº 020/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 09, de 21 de maio de 2020, do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, que dispôs sobre o funcionamento das atividades de comércio, logística e sociais, para o atendimento mínimo às demandas da população de Baixa Grande do Ribeiro - PI e do Poder Público, na vigência do “estado de calamidade pública”, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e seus Decretos Federais regulamentadores, dos Decretos Municipais nºs 08/2020, 09/2020 e 11/2020, todos tratando de medidas adotadas pelo Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e

CONSIDERANDO que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em território nacional impõe a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.013, de 07 de junho de 2020, do Estado do Piauí, que prorroga as atividades de isolamento social até o dia 22 de junho de 2020, como atividade de enfrentamento e combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de adotar medidas com a finalidade de combater a propagação e a contaminação relacionada ao COVID 19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO

CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP:64.868-000

EMAIL. prefeituradebaixagrande@bol.com.br

FONE: (89)3570-1473

ADM:2017-20

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI



DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 22 de junho de 2020 o prazo da calamidade público estabelecido pelo Decreto nº 09/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as determinações constantes nos Decretos Municipais nº 08/2020, nº 09/2020, 011/2020 e nº 12/2020, desde que não haja conflito de norma com este Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, e posteriormente a flexibilização das medidas de isolamento social será planejada de modo a preparar o retorno gradual e segmentado das atividades econômicas e sociais do Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Cientifique-se. Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 08 de junho de 2020


Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
 PRAÇA CIRQUEIRO ESQUIL 2222, CENTRO
 CNPJ: 41.552.178/0001-80 CEP: 64.899-000
 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
 FONE: (89)3570-1473
 ADM:2017-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.619.467/0001-05
 Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

DECRETO Nº 020/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 09, de 21 de maio de 2020, do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, que dispõe sobre o funcionamento das atividades de comércio, logística e sociais, para o atendimento mínimo às demandas da população de Baixa Grande do Ribeiro - PI e do Poder Público, na vigência do "estado de calamidade pública", decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e seus Decretos Federais regulamentadores, dos Decretos Municipais nºs 08/2020, 09/2020 e 11/2020, todos tratando de medidas adotadas pelo Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e CONSIDERANDO que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em território nacional impõe a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades essenciais; CONSIDERANDO o Decreto nº 19.013, de 07 de junho de 2020, do Estado do Piauí, que prorroga as atividades de isolamento social até o dia 22 de junho de 2020, como atividade de enfrentamento e combate ao COVID 19; CONSIDERANDO a necessidade do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de adotar medidas com a finalidade de combater a propagação e a contaminação relacionada ao COVID 19;

DECRETA:

- Art. 1º Fica prorrogado até o dia 22 de junho de 2020 o prazo da calamidade pública estabelecida pelo Decreto nº 09/2020, de 23 de março de 2020.
- Art. 2º Ficam mantidas as determinações constantes nos Decretos Municipais nº 08/2020, nº 09/2020, 011/2020 e nº 12/2020, desde que não haja conflito de norma com este Decreto.
- Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, e posteriormente a flexibilização das medidas de isolamento social será planejada de modo a preparar o retorno gradual e segmentado das atividades econômicas e sociais do Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º Cientifique-se. Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 08 de junho de 2020

Ozires Castro Silva
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2020 - SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 014/2020 de 21 de maio de 2020 e seus Decretos anteriores que proíbem o funcionamento das atividades não essenciais contida em Decretos já editados por este Município na vigência do "estado de emergência em saúde pública" decorrente do NOVO CORONA VIRUS (COVID 19), no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela constituição Federal Vigente.

DECRETA

- Art. 1º - Fica Prorrogado o Decreto Municipal nº 014/2020 até o dia 22 de junho de 2020 e em conformidade com os Decreto Estadual nº 19.013, de 07 de junho de 2020, e seus Decretos anteriores já editados pelo o Governo do Estado do Piauí.
- Art. 2º - Fica mantido todas as proibições contida nos Decreto Municipal nº 07/2020 e 08/2020, que trata do fechamento de todo o comércio local, com apenas serviços essenciais e emergência em saúde pública do município.
- Art. 3º - Fica prorrogado a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino até o dia 22 de junho de 2020, como medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID -19.
- Parágrafo único - a suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica às aulas não presenciais em regime especial, bem como suas atividades realizadas com ou sem uso de plataforma eletrônica, sem prejuízo à promoção do acesso aos que a ela não tem acesso.
- Art. 4º - Fica estabelecido que a partir do dia 05 de maio por tempo indeterminado, o uso obrigatório de máscaras ao sair de casa para todas as pessoas no âmbito do município de São Luís do Piauí-PI.
- Art. 5º - revogam as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, em 08 de junho de 2020.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal